

# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DECLARA A “FESTA DE SANTA CLARA”, NA CIDADE DE LAVRINHAS/SP, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP.**

Art. 1º Fica declarado, nos termos da Lei Municipal Nº 1384, de 14 de junho de 2013, Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lavrinhas/SP a “Festa de Santa Clara” realizada pela Paróquia/Igreja de Santa Clara, a qual ocorre anualmente na cidade de Lavrinhas/SP na semana do dia 11 (onze) de agosto.

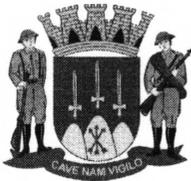
Art. 2º Esta Lei, que tem por objetivo a proteção do patrimônio cultural imaterial do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala Vereador José Maria de Castro, em 29 de novembro de 2023.*

  
**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**  
**VEREADOR**

### APROVADO

Lavrinas, 20/12/23	08	Votos a favor
Ivaldo Moisés da Silva	00	Votos contra
Presidente	01	Abstenção
Câmara Municipal de Lavrinhas-SP	00	Ausência



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

### DECLARA A “FESTA DE SANTA CLARA”, NA CIDADE DE LAVRINHAS/SP, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lavrinhas/SP a “Festa de Santa Clara” realizada pela Paróquia/Igreja Santa Clara, a qual ocorre anualmente na cidade de Lavrinhas/SP na semana do dia 11 (onze) de agosto.

“Esta data homenageia a vida e trabalho de Santa Clara de Assis, a fundadora da Ordem de Santa Clara ou Ordem das Clarissas, ramo feminino da Ordem dos Franciscanos. Santa Clara também é padroeira da televisão. Clara de Assis nasceu numa nobre família italiana, na localidade de Assis, em 1194. Desde cedo a jovem mostrou interesse pela vida religiosa, contrariando a vontade de sua família de a ver casada com um homem rico.

Quando completou 18 anos, fugiu de casa (e de um casamento arranjado) e foi ao encontro de Francisco de Assis, a procura de uma vida humilde e pobre.

Além de seu exemplo de pobreza, Santa Clara era um modelo de confiança em Deus. Numa ocasião, quando a cidade se viu atacada por sarracenos e se preparavam para saquear o mosteiro, a Santa pegou o Santíssimo Sacramento e subiu ao muro do convento, erguendo a hóstia. Sem explicação alguma, os soldados inimigos recuaram.

Clara de Assis morreu em 11 de agosto de 1253, aos 60 anos, e em homenagem a data de sua morte foi escolhido o dia 11 de agosto como festa litúrgica pela Igreja. A “dama pobre” foi canonizada em 23 de agosto de 1255, pelo Papa Alexandre IV.

Santa Clara de Assis é considerada a padroeira da televisão. A explicação está num episódio milagroso que ocorreu um ano antes de sua morte. Na ocasião, Santa Clara desejava muito ir a uma missa na Igreja de São Francisco, mas não podia, pois estava muito doente. A Santa entrou em oração profunda e, supostamente, conseguiu ver e ouvir toda a missa como se estivesse a ser projetada na parede de seu quarto.” (fonte: <https://www.calendarr.com/brasil/dia-de-santa-clara-de-assis/>).

Como é sabido, a “Festa de Santa Clara” é uma das maiores e mais tradicionais celebrações religiosas do município de Lavrinhas/SP, contando com a participação de inúmeros fiéis de Lavrinhas e de outras cidades vizinhas. A comemoração



# *Câmara Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

---

acontece na Igreja/Paróquia de Santa Clara onde é realizada a novena e a missa, com a Igreja literalmente lotada.

Como se depreende, a tradicional “Festa de Santa Clara” constitui um dos maiores atos festivos, de relevante expressão e vivência cultural coletiva da religiosidade de Lavrinhas/SP.

Neste sentido, a declaração da “Festa de Santa Clara” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lavrinhas/SP, nos termos da Lei Municipal 1.384/2013, traduzir-se-á em ações de promoção, proteção e preservação deste importante ato festivo.

Em outras palavras, a declaração da “Festa de Santa Clara” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lavrinhas/SP, visa garantir, principalmente, a preservação, a proteção, a promoção e valorização deste patrimônio imaterial em seus diversos aspectos.

Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, este Vereador espera que esta Casa de Leis aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do respeitoso Chefe do Executivo, com toda certeza.

*Sala Vereador José Maria de Castro, em 29 de novembro de 2023.*

  
**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**  
**VEREADOR**